

LOEI Nº 408

Concede Abono Familiar
e Gratificação de Natal
AO PESSOAL ESTABELECIDO

A Câmara Municipal de Pódeão
de Alagoas, por seus representantes oporreu, em Prefeito
Municipal, como a seguinte LOEI:

del. 1º: fica estabelecido o Abono
Familiar em R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil
Reais), por dependente no exercício financeiro de 1993.

del. 2º: fica também assegurado
no exercício de 1993, o recebimento da gratificação de
Natal, equivalente a remuneração do mês de dezembro

del. 3º: O Decretamento para o
exercício de 1993, consignará dotação própria para

custeio das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Proença do
de Minas, 18 de novembro de 1992.

O Prefeito Municipal
José Paulo Oliveira